



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 48/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, DE 03 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CAUCAIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as normas para utilização do Laboratório de Instrumentação e Automação do IFCE campus Caucaia.

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO

O objetivo das normas de utilização do laboratório de Instrumentação e Automação é o de potencializar a utilização dos equipamentos e também ampliar a segurança no ambiente. Como se trata de um espaço compartilhado por muitos, a colaboração de cada um é fundamental importância para o bom funcionamento.

O Laboratório de Instrumentação e Automação é um espaço com estrutura tecnológica (computadores, softwares, bancadas de acionamentos, esteiras de seleção, CLP, bancada de instrumentação) dedicados para o processo de ensino-aprendizagem, prioritariamente destinados às aulas práticas, visando atender a demanda dos diversos cursos do IFCE - Campus Caucaia.

Quando da vacância das aulas, visando o aproveitamento dos recursos disponíveis, o IFCE - Campus Caucaia concede sem ônus à sua comunidade interna o uso do laboratório para pesquisa, extensão e desenvolvimento de outras atividades acadêmicas.

1. São usuários do laboratório de Instrumentação e Automação os discentes regularmente matriculados do IFCE - Campus Caucaia;
2. Os usuários que desejarem utilizar o laboratório além do seu horário de aula para realização de trabalhos ou para pesquisa será permitido apenas com a autorização do responsável pelo laboratório e acompanhado do técnico responsável ou professor;
3. Os usuários que desejarem utilizar o laboratório além do seu horário de aula para realização de trabalhos ou para pesquisa será permitido apenas com a autorização do responsável pelo laboratório e acompanhado do técnico responsável ou professor;
4. É responsabilidade do professor a conferência de qualquer circuito/equipamento antes do mesmo ser energizado;
5. O uso de todo e qualquer equipamento se restringe as dependências do laboratório de Instrumentação e Automação;
6. Todas e qualquer anomalia deve ser comunicada, de imediato, ao responsável pelos laboratórios de Instrumentação e Automação para as devidas providências;
7. O laboratório só será aberto com a presença do professor ou técnico do laboratório.

Enquanto isso, os alunos deverão aguardar do lado de fora do laboratório.

Não é permitido ao usuário:

1. Comer, beber ou fumar no interior do laboratório;
2. A entrada e permanência de alunos sem calça comprida e calçado fechado em aulas práticas e/ ou atividades de pesquisa;
3. Ligar qualquer equipamento sem a autorização do professor;
4. Retirar qualquer equipamento de dentro do laboratório de Instrumentação e Automação sem a concordância do responsável;
5. Quando estiver realizando uma aula pratica sempre solicitar a verificação do circuito montado antes da energização pelo professor;
6. Instalar ou desinstalar programas nos computadores;
7. Sentar-se sobre as bancadas, bem como colocar os pés sobre as mesmas ou sobre as cadeiras;
8. É expressamente proibido aos usuários, abrir qualquer equipamento pertencente ao laboratório de Instrumentação e Automação, bem como a retirada de qualquer componente, independente de qualquer justificativa ou motivo (estando os transgressores sujeitos às penalidades administrativas cabíveis);
9. É proibido o acesso de pessoas não autorizadas nos Laboratórios de Instrumentação e Automação;
10. É proibido o acesso de pessoas não autorizadas nos Laboratórios de Instrumentação e Automação;
11. É proibido o acesso de pessoas não autorizadas nos Laboratórios de Instrumentação e Automação;
12. Quaisquer violações das normas ora estabelecidas serão consideradas falta disciplinar, sendo o objetivo de apuração e solução mediante a aplicação dos ordenamentos institucionais previstos no ROD;
13. Será considerada falta grave, o desrespeito aos docentes, técnico do laboratório e demais usuários dentro do laboratório de Instrumentação e Automação, seja por ameaça, agressão verbal ou física;
14. Casos omissos na aplicação destas normas serão resolvidos pelo responsável do laboratório de Instrumentação e Automação em conjunto com o departamento de ensino e direção geral.

Art. 2º As normas instituídas nesta Portaria entram em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Diretor(a)-Geral do Campus Caucaia em Exercício**, em 03/04/2019, às 12:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0605619** e o código CRC **A3DA2076**.